



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

REGISTRADO SOB N. 17.652/2008
AS. FLS 66 a 66 V
LIVRO 29
EM 31 07 109
Marta
FUNCIONÁRIO

**LEI Nº1.765 DE 2008
DE 27 DE MARÇO DE 2008.**

EMENTA: Concede aumento ao Funcionário Público Municipal de Palmeira dos Índios, sobre o salário base, de cada categoria funcional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Palmeira dos Índios, autorizado a estabelecer aumento ao Funcionário Público de Palmeira dos Índios, sobre o salário base de cada categoria funcional, na forma do parágrafo único:


PARÁGRAFO ÚNICO – O aumento será no total de 15%, implantado da seguinte forma, 05 % (cinco por cento) em março, 05% (cinco por cento) em junho e 05 (cinco por cento) em setembro de 2008.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos financeiros atualizados a partir de 01 de março de 2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios – AL, 27 de março de 2008.


ALBÉRICO CORDEIRO
Prefeito


LUCIANO GALINDO
Secretário Municipal de Administração

Publicada, Registrada e Arquivada em 27 de março de 2008, na Divisão de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração.